

# LEI N° 5.563, DE 30 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas oriundas de alimentação e embelezamento estético da Rainha, das Princesas e do Boneco Mascote, como representantes da Feira Nacional da Cana-de-Açúcar, Rapadura, Sonho, e Arroz - FENACAN.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas de alimentação e embelezamento estético para a Rainha, as Princesas e o Boneco Mascote, como representantes da Feira Nacional da Cana-de-Açúcar, Rapadura, Sonho, e Arroz - FENACAN, durante a divulgação deste Evento em outros Municípios, bem como durante a realização do mesmo.

§1º O valor máximo a ser pago, por dia, a título de refeição, não poderá ser superior ao valor mínimo da menor diária paga a servidor desta Municipalidade.

§2º Serão pagos aos representantes citados no *caput* do artigo, a título de refeição, somente os valores devidamente comprovados, através de nota fiscal ou cupom fiscal, sendo que os valores não comprovados serão devolvidos aos cofres municipais.

§3º O valor máximo, para embelezamento estético, será fixado por Decreto Municipal e será pago, individualmente, à rainha e às princesas, que deverão comprovar as despesas por meio de recibos, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
2136- Manutenção do Programa de Divulgação do Município  
339030- Material de Consumo  
339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – Lei Municipal nº 5.255, de 17 de julho de 2007;  
II – Lei Municipal nº 5.275, de 31 de julho de 2007.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2008.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IÁRA SUZANA DA COSTA  
Secretária de Administração